



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 383 DE 04 DE ABRIL DE 2006

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Especial**, nos termos do artigo 43, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE:**

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$755,49-(Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos)**, na Secretaria de Assistência Social para cobrir despesas não previstas originalmente no Orçamento vigente, Lei nº 364 de 15 de dezembro de 2005, na programação abaixo especificada:

08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002 – Departamento de Serviço Social

08.244.0007.2.119 – Manutenção do Programa de Proteção Social Básica/FMAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		440,32
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		440,32
3390.0000	Aplicações Diretas		440,32
3390.3000	Material de consumo	722	440,32
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		315,17
4400.0000	INVESTIMENTO		315,17
4490.0000	Aplicações Diretas		315,17
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	722	315,17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2006.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana, 04 de Abril de 2006.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal